



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/057/2014

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados do SESI, para implantação do Telecurso 2000, Ensino Médio e Material Didático, para atender a demanda da localidade do Pires, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 02 de outubro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.047, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Retifica nome constante no Decreto n.º 5.994, de 24 de junho de 2014, que declarou de utilidade pública área para fins de desapropriação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO equívoco ocorrido ao constar o nome do proprietário da área do inciso II do art. 1º do Decreto 5.994, de 24 de junho de 2014, anexado ao Processo Administrativo nº 0004989/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome do proprietário constante no inciso II do art. 1º do Decreto n.º 5.994, de 24 de junho de 2014:

ONDE SE LÊ:

II - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESQUINA DA NOSSA SENHORA DA AJUDA COM A RUA CAPITÃO OLÍMPIO – BAIRRO ALVORADA.

Proprietário: Sr. JOSÉ RESENDE

Município: CONGONHAS-MG

ÁREA: 26,79 m² Perímetro: 40,99 m.

LEIA-SE:

II - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESQUINA DA NOSSA SENHORA DA AJUDA COM A RUA CAPITÃO OLÍMPIO – BAIRRO ALVORADA.

Proprietário: SR. JOÃO BATISTA REZENDE DOS SANTOS

Município: CONGONHAS-MG

ÁREA: 26,79 m² Perímetro: 40,99 m.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 5.994/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

JULIANO RESENDE CUNHA
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.433, DE 1º DE OUTUBRO 2014.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Hospitalar Bom Jesus contribuição na importância de R\$3.472.236,00 (três milhões quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais), sendo R\$1.736.118,00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais) no exercício de 2014 e o valor remanescente, sem demais reflexos, no exercício de 2015, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação Hospitalar Bom Jesus	Custeio de despesas essenciais e urgentes, manutenção da continuidade dos serviços prestados pela Associação Hospitalar Bom Jesus.	R\$3.472.236,00

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos somente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.



Art. 2º A Instituição somente terá direito ao benefício desta Lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A Instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial, visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/453, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Adriana Patrícia Pinto, conforme requerimento online ERO - 3442-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Adriana Patrícia Pinto - matrícula 3421, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 3 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/454, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Coloca servidora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/DGPE/DERHU/138/2014, de 30 de setembro de 2014, disponibilizando a cessão de servidora Aline Dornellas Gomes Souza, matrícula 60931, tendo em vista o convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora efetiva estável Aline Dornellas Gomes Souza, matrícula 60931, Fiscal Sênior de Meio Ambiente, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, sem ônus para o Tribunal, no período de 6 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, para desempenhar funções na Secretaria do Juízo, visando uma melhor prestação jurisdicional na Comarca de Congonhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/457, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera Diretor de Atenção de Básica em Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 02 de Outubro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1116

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Renata Adriane Rodrigues do cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica em Saúde, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON